



DEPARTAMENTO DE
ARMACOLOGIA
Coordenadoria de Pós-Graduação

*Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia (CCP/BMF)
do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo*

PORTARIA NORMATIVA INTERNA Nº 2, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispensa da prova específica de Farmacologia para candidatos (com título de Mestre em Farmacologia) ao programa de Doutorado, conforme deliberado pela CCP/BMF em reunião realizada em 03/08/2015

Artigo 1º – Os candidatos ao programa de Doutorado com título de Mestre obtido no programa de Pós-Graduação em Farmacologia do ICB/USP estão isentos da prova de Farmacologia.

Parágrafo único: A dispensa será concedida somente se o título tiver sido obtido nos últimos 5 anos anteriores à data da solicitação.

Artigo 2º – Os candidatos ao programa de Doutorado com título de Mestre em Farmacologia obtido em programa de Pós-Graduação devidamente reconhecido pela CAPES e cuja nota do programa seja maior ou igual a 5 (cinco) poderão requerer dispensa da prova de Farmacologia. O pedido será analisado e deliberado pela CCP/BMF.

Artigo 3º - Esta Portaria permitirá fluxo contínuo para ingresso no curso de Doutorado e entrará em vigor a partir de 13 de outubro de 2015, revogando, portanto, as disposições em contrário.

Parágrafo único - Esta Portaria poderá ser alterada sempre que necessário ou ainda extinta, desde que aprovada pela maioria dos membros da CCP/BMF.

Profa. Dra. Rosana Camarini
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia